

## **#10 - CATEGORIA IMPORT- IMP**

### **#10.1 - DEFINIÇÃO:**

Participam desta categoria veículos importados, turismo de grande produção em série, coupê, sedan ou pick -up de 2, 3, 4 ou 5 portas.

### **#10.2 – HOMOLOGAÇÃO:**

Veículos de turismo, com produção mínima de 1000 (mil) exemplares idênticos em 12 (doze) meses consecutivos.

Permitido o uso de veículos de 01 (um) ou mais lugares.

A denominação desta categoria será Import.

O veículo competidor deve ser identificado com números, em cor contrastante ao fundo em que for aplicado, em ambas as laterais e nos vidros dianteiro e traseiro. O número deverá ser formado por algarismos com dimensões de no mínimo 10 cm (dez centímetros) de altura e 2 cm (dois centímetros) de traço cada um.

Também será obrigatório o uso de letras que identifiquem a categoria (**IMP**), com dimensões de no mínimo 7 cm (sete centímetros) de altura e 2 cm (dois centímetros) de traço cada uma.

Será obrigatória também a inscrição do nome e do tipo sanguíneo do piloto nas portas dianteiras.

Fica proibida a identificação do veículo com polidores de sapato tipo “nugget” e fitas adesivas tipo crepe, isolante ou similares.

### **#10.3 – PESO MÍNIMO:**

O peso mínimo para carros desta categoria será:

- **820Kg** (oitocentos e vinte quilos) para carros 4 (quatro) cilindros
- **1070Kg** (mil e setenta quilos) para carros 6 (seis) cilindros.
- **1480Kg** (mil quatrocentos e oitenta quilos) para carros 8 cilindros.

O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento a bordo.

Não é liberado o alívio de peso, ou retirada de componentes móveis do veículo.

### **#10.4 – MOTOR:**

Não é permitida a substituição do motor original por outro de outro fabricante.

É permitida a substituição do bloco do motor por outro de reposição para o original, desde que sejam mantidas as características originais, dimensão, capacidade cúbica, fixação, utilização de componentes, bem como quanto ao material empregado em sua fabricação

Não é permitido o recuo do motor.

A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor/caixa de câmbio/diferencial não pode ser alterada.

### **#10.5 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:**

Marca e tipos livres.

### **#10.6 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:**

Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

Proibida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

### **#10.7 – CABEÇOTE:**

Livre.

### **#10.8 - ALIMENTAÇÃO:**

O coletor de admissão é livre.

Permitido o uso de carburadores/injeção nacionais ou importados.

O número de carburadores é livre. Sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

Permitido o uso de super alimentação: óxido nitroso.

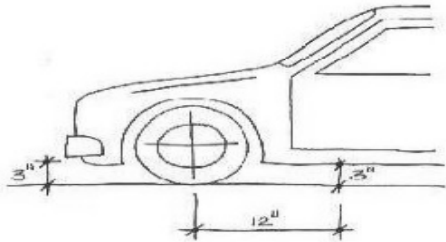


Permitido o uso de turbo compressor, blower, super charger e outros mais que possam surgir.  
Permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

#### **#10.9 – ESCAPAMENTO:**

Livre.

#### **#10.10 – SUSPENSÃO:**



Os veículos deverão ter um espaço livre mínimo de 3" (três polegadas) de altura, a contar do ponto mais extremo da dianteira até 12" (doze polegadas) após o centro do eixo dianteiro.  
Demais alterações são livres.

#### **#10.11 – TRANSMISSÃO:**

A caixa de câmbio é livre.

Permitido o sistema de engate rápido das marchas.

Obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.

Permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

Permitido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.

Os veículos dotados de eixo cardam deverão possuir obrigatoriamente um anel de segurança que impeça o cardam de tocar o solo em caso de quebra.

#### **#10.12 – EMBREAGEM:**

Livre.

#### **#10.13 – RODAS E PNEUS:**

As rodas são livres.

Permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, "slick" de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.

A medida máxima a ser utilizada nos pneus é de 12" (doze polegadas).

**Os pneus não podem exceder o limite externo dos pára-lamas.**

**Proibida qualquer alteração nas caixas de roda ou pára-lamas traseiros.**

Os pneus utilizados devem estar em bom estado de conservação e dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.

Proibido o uso de pneus recapados, remold ou similares.

#### **#10.14 – SISTEMA DE FREIO:**

O sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

#### **#10.15 – CARROCERIA E CHASSI:**

Proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi/monobloco do veículo.

Permitido o levantamento do capô dianteiro, na sua parte traseira, em no máximo 10 cm (dez centímetros), medidos das extremidades em relação aos pára-lamas.

São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

Fica liberado a construção de uma bolha no capô dianteiro, com a finalidade de melhor acomodar os componentes do motor.

Fica obrigatório o uso de uma bandeja de contenção, instalada sob o motor e caixa de câmbio do veículo, com o objetivo de recolher o óleo que por ventura possa ser derramado em caso de quebra ou vazamento do motor ou caixa. Esta bandeja deve ter tamanho suficiente para "cobrir" a área do carter do motor e da caixa de câmbio. A bandeja deve possuir uma borda de 3 cm (três centímetros) de altura em toda a sua extensão e estar solidamente fixada. Este item



sofrerá vistoria rigorosa dos comissários técnicos. Ficam dispensados desta exigência veículos com configuração mecânica dentro dos padrões originais.

#### **#10.16 – HABITÁCULO:**

Proibida a retirada de qualquer parte interna do veículo original com exceção do item mencionado abaixo.

Permitido remover a prateleira traseira de veículos de dois volumes.

Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

Proibido o uso de volante de madeira.

Os bancos dianteiros podem ser substituídos por outros de competição, porém para o do motorista deve ser observado o disposto no item 11.20 (segurança).

#### **#10.17 – SISTEMA ELÉTRICO:**

A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

A bateria deve estar solidamente fixada.

A bateria pode ser deslocada do seu local original.

Caso a bateria seja deslocada do seu local original, esta deve ser fixada com um assento e cintas metálicas com revestimento isolante.

A bateria deve ser recoberta por uma caixa plástica ou de alumínio caso esteja dentro do habitáculo do veículo.

#### **#10.18 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:**

O sistema de lubrificação é livre.

Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 3 (três) litros.

#### **#10.19 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:**

O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

O tanque de combustível pode ser substituído por outro tanque, obedecendo as normas de segurança.

As bombas de combustível e canalizações não podem estar localizadas dentro do habitáculo.

#### **#10.20 – SEGURANÇA:**

Obrigatório o uso de macacão, sapatilhas, luvas de competição, colar cervical (protetor de pescoço) e capacete homologado e válido.

No macacão deverá estar escrito o nome do piloto e o tipo sanguíneo.

Permitida a substituição do banco do motorista por banco de competição homologado, neste caso é obrigatório o uso de cinto de segurança de no mínimo 4 (quatro) pontos de fixação e homologado.

Obrigatória, para veículos que não o possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.

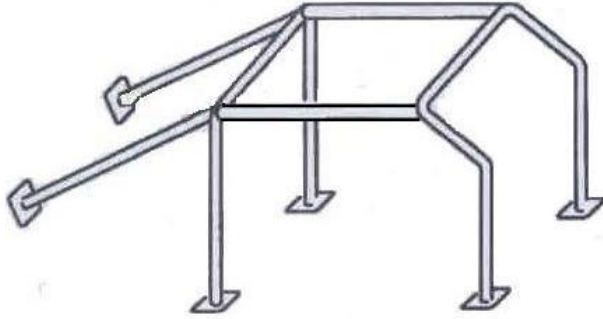
As portas dianteiras do veículo deverão abrir facilmente através de seus trincos externos.

Obrigatório o uso de extintor de incêndio, com carga dentro do prazo de validade e fixado em local de fácil acesso.

Pode ser construído sistema de extinção de incêndio composto de um extintor de pó químico ou halon com capacidade de 4 (quatro) kg, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível.

É obrigatória a instalação de uma "gaiola de segurança" na parte interna do veículo, de modo a evitar uma deformação mais séria do habitáculo em caso de acidente ou capotamento, para os veículos que atingirem velocidade igual ou superior a 210 km/h ao final dos 402 metros. Esta gaiola, caso exista, deve ser revestida com espuma antichama nos pontos onde é possível o contato com o corpo do piloto. Nesta gaiola de segurança deve haver um furo de 5 mm (cinco milímetros) em cada cano **de 38 mm (trinta e oito milímetros)** para conferência da espessura mínima de 2 mm (dois milímetros) para aço carbono e 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) para cromo molibdênio.

O uso de capacete aberto é proibido



*A figura ao lado representa a configuração mínima obrigatória para a construção do santantônio para esta categoria.*

**Esta configuração pode ser complementada de acordo com os modelos existentes no anexo "J" da FIA disponível no site da Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA**